DECRETO Nº 24

de 12 de março de 2013

CRIA DEPARTAMENTOS, NÚCLEOS, SETORES E SEÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art. 6°, da Lei Complementar n° 100, de 04 de janeiro de 2013. DECRETA

Art. 1°..

Ficam criados os Departamentos, Núcleos e Setores na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jardim, com o seguinte desdobramento:

I.

Gabinete do Prefeito:

. Departamento de Comunicação e Eventos:

. Núcleo de Comunicação:

. Setor de Assessoria de Imprensa;

. Setor de Audiovisual;

. Setor de Cerimonial.

II.

Controladoria Geral:

. Departamento de Controle Interno.

III.

Procuradoria Geral do Município:

. Departamento Jurídico Contencioso;

. Departamento Jurídico Administrativo.

IV.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

. Departamento de Recursos Humanos;

. Departamento de Planejamento;

IV.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

. Departamento de Recursos Humanos;

. Departamento de Planejamento;

. Núcleo de Projetos:

. Setor de Controle e Acompanhamento.

. Departamento de Arrecadação:

. Núcleo de Fiscalização Tributária.

. Departamento de Contabilidade:

. Núcleo de Contabilidade; . Núcleo de Finanças.

. Departamento de Patrimônio;

. Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

V.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

. Departamento de Inspeção Escolar:

. Núcleo de Inspeção Escolar.

. Departamento Pedagógico:

. Núcleo Pedagógico:

. Setor de Coordenação Pedagógica.

. Departamento de Esportes e Lazer:

. Núcleo de Esporte.

. Departamento de Administração, Tecnologia e Projetos:

. Núcleo de Compras, Projetos e Tecnologia:

. Setor de Merenda Escolar.

. Setor de Projetos:

. Seção de Tecnologia;

. Seção de Bolsa Família.

VI.

Secretaria Municipal de Saúde:

. Departamento de Atenção Básica:

. Núcleo de ESFs (Estratégia de Saúde da Família);

. Núcleo de Farmácia Básica e Programas:

. Setor de Programas.

. Departamento de Média e Alta Complexidade:

. Núcleo de C.E.M. (Centro de Especialidades Médicas):

. Setor de Laboratório e DST/AIDS:

. Seção de Laboratório;

. Seção DST/AIDS.

. Núcleo de Odontologia.

. Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica:

. Núcleo de Educação Permanente:

. Setor de Projetos e Convênios:

. Seção de Projetos;

. Seção de Convênios.

. Núcleo de Administração:

. Setor Administrativo Operacional:

. Seção de Almoxarifado;

. Seção de Transporte.

. Departamento de Vigilância em Saúde.

. Núcleo de Vigilância Sanitária:

. Setor de Controle de Vetores;

. Setor de Vigilância Epidemiológica.

. Departamento de Controle Avaliação e Auditoria;

. Núcleo de Auditoria Médica;

. Núcleo de Auditoria Ambulatorial.

VII.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

. Departamento de Programas e Projetos;

. Departamento de Políticas Públicas da Mulher.

VIII.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

. Departamento de Meio Ambiente:

. Núcleo de Educação Ambiental:

. Setor de Fiscalização.

. Departamento de Projetos.

IX.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

. Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos:

. Núcleo de Serviços Urbanos:

. Setor de Serviços Urbanos:

. Seção de Fiscalização;

. Seção de Manutenção de Bens;

. Seção de Execução de Obras;

. Seção de Transporte e Trânsito;

. Seção de Iluminação Pública;

. Seção de Urbanismo.

. Departamento de Análise/Projetos e Fiscalização.

X. *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:*

. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;

. Departamento de Apoio ao Empreendedor.

. Departamento de Turismo, Cultura e Lazer;

. Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores, ao Associativismo e Cooperativismo;

Parágrafo único. .

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo caberá administração do Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto, do Centro Comercial Senador Ramez Tebet, bem como do Balneário Municipal de Jardim.

Art. 2°..

O Regimento Interno será baixado por ato do Executivo Municipal em até 60 (sessenta) dias e tratará das atribuições e finalidades de unidade criada por este Decreto.

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

EM 12 DE MARÇO DE 2013.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 24/2013 - 12 de março de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em